

**DECRETO Nº 8.738/2021**

*Atualiza o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI para o exercício de 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 33, de 20 de dezembro de 2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI para o exercício de 2022 será de R\$ 89,45 (oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* deste artigo resulta da aplicação do IPCA-E do IBGE acumulado nos últimos doze meses até setembro de 2021 (10,05%), sobre o valor da UFI vigente em 2021, correspondente a R\$ 81,28 (oitenta e um reais e vinte e oito centavos), fixada pelo artigo 1º do Decreto nº 8.091, de 20 de outubro de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), 19 de outubro de 2021; 202º ano da fundação e 173º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo